



Câmara Municipal de Itabirito

REQUERIMENTO N° _____, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Requer o envio ao Poder Executivo Municipal do seguinte Projeto de Lei, que sugere sobre a criação de salas de autorregulação (salas sensoriais) para alunos autistas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO decreta:

Art. 1º Fica instituído o programa “Salas de Autorregulação”, destinado à criação e manutenção de espaços sensoriais nas escolas da rede municipal, com o objetivo de oferecer aos alunos autistas um ambiente preparado para que possam se acalmar, reorganizar suas emoções e retornar às atividades escolares com mais tranquilidade.

Art. 2º As salas de autorregulação serão implementadas nas escolas da rede municipal de ensino, em espaços adequados e devidamente preparados para atender às necessidades sensoriais dos alunos.

Art. 3º O Poder Executivo será responsável pela regulamentação e fiscalização do programa, incluindo a definição dos equipamentos, materiais e recursos pedagógicos necessários para o funcionamento das salas sensoriais.

Art. 4º As salas de autorregulação terão como finalidade reduzir situações de estresse e crises emocionais, evitando que os alunos precisem ser retirados da escola por seus pais ou responsáveis em momentos de maior dificuldade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 15 de dezembro de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR

VEREADOR



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem como objetivo promover a inclusão e o bem-estar dos alunos autistas da rede municipal de ensino. As salas de autorregulação (salas sensoriais) representam um espaço seguro e acolhedor, preparado para que os estudantes possam se acalmar, reorganizar suas emoções e retomar suas atividades escolares com mais tranquilidade.

Em muitos casos, diante de crises emocionais ou sobrecarga sensorial, os pais ou responsáveis precisam buscar a criança na escola, interrompendo o processo de aprendizagem e gerando dificuldades para toda a comunidade escolar. Com a criação das salas de autorregulação, será possível oferecer suporte imediato dentro da própria instituição, evitando afastamentos desnecessários e garantindo maior permanência dos alunos em sala de aula.

Além disso, o projeto contribui para a construção de uma escola mais inclusiva, que respeita as diferenças e promove condições adequadas para o desenvolvimento integral das crianças autistas. Trata-se de uma medida que fortalece a educação inclusiva, assegura direitos e melhora a qualidade de vida dos estudantes e suas famílias.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei representa um avanço significativo no compromisso com a educação inclusiva, a saúde emocional e a valorização da diversidade, reafirmando o papel do Poder Público na promoção de uma sociedade mais justa e acolhedora.

Itabirito, 15 de dezembro de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR

VEREADOR